



**Memorandum of Understanding (MoU)
ACORDO DE COOPERAÇÃO E DE COLABORAÇÃO**

**Entre AIIA – Associação Industrial Italia Angola
e
As Partes (Promotores) de Direito Público e de Direito Privado da
República Italiana e da República d'Angola**

**ANGOLA... EVOLVING
IN HEALTH**

**Memorandum of Understanding (MoU)
ACCORDO DI COOPERAZIONE E COLLABORAZIONE**

**Tra AIIA - Associazione Industriale Italia Angola
e
Attori pubblici e privati della
Repubblica Italiana e della Repubblica d'Angola**



Pressupostos: - Entre Angola e Itália existe uma relação privilegiada que ao longo dos anos testemunhou a subscrição de protocolos e acordos orientados á manutenção e ao reforço da mesma, acordos estes de natureza socioeconómica, cultural e comercial; - A AIIA tem como missão favorecer e reforçar a cooperação e a colaboração entre as instituições e empresas italianas e angolanas, em sectores de interesse estratégico para ambos os Países fomentando desta forma a participação de todos os sujeitos públicos e privados que possam suportar e garantir a realização de tais objectivos; - Podem subscrever o presente MoU ou aderir ao mesmo com acções de apoio e promoção, todos os sujeitos italianos (com possibilidade de extensão a outras entidades pertencentes aos Países da Comunidade Europeia) e angolanos: entidades, instituições, organizações, particulares dotados de competência e objectivos compatíveis com os fins previstos no âmbito do presente MoU; - A AIIA, promoveu com particular destaque no sector da Saúde a subscrição de um Memorando de Acordo entre os Ministérios da Saúde de ambos os Países, siglado em 27 de Outubro de 2015, no Pavilhão de Angola, aquando da realização da EXPO MILÃO 2015, tendo como objectivo desenvolver as relações bilaterais entre ambos os Países; - No referido Memorando, ambos os Ministérios concordaram na promoção de iniciativas nos seguintes sectores: • Reforma da saúde, melhoria da qualidade, e sustentabilidade económica do sistema de saúde; • Prevenção, diagnóstico e gestão de patologias degenerativas crónicas e dos factores de risco e essas associadas; • Protecção da saúde materno-infantil; • Aspectos nutricionais da alimentação, incluindo a ma nutrição pos excesso e por defeito e aos aspectos relacionados com os “novos alimentos”: pesquisa, formação dos operadores do sector alimentar, informação, organização de serviços nutricionais; • Controlo das doenças transmissíveis com particular atenção na implementação do regulamento sanitário internacional; • Aproximação “one health” as patologias zoonóticas prevalentes e de interesse da parte angolana incluídas as patologias transmitidas via alimentar;	Premesso che - Tra l’Angola e l’Italia esiste un rapporto privilegiato che negli anni ha visto la sottoscrizione di protocolli e accordi finalizzati a mantenere e consolidare tali rapporti, di natura socio-economica, culturale e commerciale; - AIIA ha quale missione quella di favorire e migliorare i rapporti di cooperazione e collaborazione, tra le istituzioni e le imprese, italiane ed angolane, nei settori di interesse strategico per entrambi i Paesi e che, a tale scopo, intende coinvolgere tutti quei soggetti, pubblici e privati che possano supportare e garantire il raggiungimento di tali scopi; - Possono sottoscrivere il presente MoU, o aderire allo stesso, con azioni di supporto, sostegno e promozione, tutti quei soggetti italiani (con possibile estensione anche ad alcune realtà comunque facenti parte dei Paesi della Comunità Europea) ed angolani: enti, istituzioni, organizzazioni, privati che abbiano competenza e obiettivi compatibili agli scopi prefissati nell’ambito dello stesso MoU; - AIIA, in particolare nel settore della Salute, ha promosso la sottoscrizione di un Memorandum d’Intesa, tra i Ministeri della Salute dei due Paesi, avvenuto in data 27 ottobre 2015, presso il Padiglione Angola, in occasione di EXPO MILANO 2015, finalizzato a migliorare i rapporti bilaterali; - In tale Memorandum, i due Dicasteri hanno convenuto di promuovere le iniziative di cooperazione nei seguenti campi: • Riforma sanitaria, miglioramento della qualità, e sostenibilità economica del sistema di salute; • Prevenzione, diagnosi e gestione delle patologie cronico-degenerative e dei fattori di rischio ad esse connessi; • Protezione della salute materno-infantile; • Aspetti nutrizionali dell’alimentazione, incluse la malnutrizione per eccesso e per difetto e gli aspetti connessi ai “nuovi alimenti”: ricerca, formazione degli operatori del settore alimentare, informazione e comunicazione ai cittadini, organizzazione dei servizi nutrizionali; • Controllo delle malattie trasmissibili con particolare riguardo all’implementazione del regolamento sanitario internazionale; • Approccio “one health” alle patologie zoonotiche prevalenti e di interesse della parte angolana incluse quelle trasmesse con gli alimenti;
---	--

• Aspectos regulamentação dos medicamentos e dos dispositivos/equipamentos médicos. - Relativamente á subscrição e de acordo com o conteúdo do Memorando concordado entre os dois Ministérios, a AIIA desenvolveu um programa de acção denominado “ANGOLA ... EVOLVING IN HEALTH”, programa este que já tinha sido anteriormente submetido a ambos os Países em ocasião da cerimónia de assinatura do MoU. “ANGOLA ... EVOLVING IN HEALTH” requer para a sua implementação, o envolvimento e participação das partes interessadas, de cariz institucional e privado com competências especializadas nas diferentes áreas, seja processuais sej ao nível da actividade propriamente dita; - O programa ANGOLA ... EVOLVING IN HEALTH prevê ainda o desenvolvimento e a realização de algumas actividades integradas e relacionadas entre si, tais como: • <i>Acções de formação e de sensibilização;</i> • <i>Acções promocionais, organização de seminários, forum e encontros periódicos sobre os temas definidos e concordados entre os Ministérios participantes;</i> • <i>Acções orientadas ao desenvolvimento de programas de pesquisa e inovação;</i> • <i>Acções experimentais com o objectivo de controlar o inteiro sector das actividades;</i> • <i>Acções de intervenção orientadas e definitivas.</i> - Com a subscrição ou adesão ao presente MoU, os Promotores apresentarão propostas e projectos no âmbito das suas competências específicas, sempre no de acordo com os fins e objectivos previstos no MoU e nos actos de integração sucessivamente aprovados; - Na realização dos objectivos prefixados, os promotores comprometem-se em colocar á disposição o seu próprio know how e respectivas competências, directas e indirectas, de acordo e nos termos a definir, de forma conjunta e antecipada.; Os diferentes sectores e áreas relativamente aos quais as Parte contraentes desenvolverão as actividades de cooperação e colaboração são as seguintes: • Saúde, sócio-sanitário; Realização de propostas e programas de pesquisa orientadas a transferir e partilhar as diversas competências no sector da saúde em geral; programas orientados a melhorar as condições de saúde e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos de acordo com o previsto no programa ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH e no Memorandum subscrito pelos Ministérios de ambas as Partes envolvidas;	• Aspetti regolatori dei farmaci e dei dispositivi medici. - AIIA, in riferimento alla sottoscrizione del memorandum tra i due dicasteri, nel rispetto di quanto in esso contenuto, ha sviluppato un programma di intervento denominato “ANGOLA ... EVOLVING IN HEALTH”, già sottoposto ai due paesi in occasione del loro incontro per la sottoscrizione del memorandum, che, per la sua attuazione, necessita del coinvolgimento e della partecipazione di soggetti, istituzionali e privati, con specifiche competenze nei diversi ambiti della filiera; - Il programma ANGOLA ... EVOLVING IN HEALTH prevede la progettazione e realizzazione di alcune attività, tra loro integrate e correlate, quali: • <i>Azioni formative e di sensibilizzazione;</i> • <i>Azioni promozionali, organizzazione di seminari, forum ed eventi periodici sulle tematiche individuate e concordate con i Ministeri coinvolti;</i> • <i>Azioni volte a sviluppare programmi di ricerca ed innovazione;</i> • <i>Azioni sperimentali che intervengano su tutta la filiera;</i> • <i>Interventi specifici e definitivi.</i> - I promotori, attraverso la sottoscrizione o adesione, al presente MoU, intendono portare avanti proposte e progetti, nell’ambito delle proprie specifiche competenze e nel rispetto degli scopi ed obiettivi previsti in seno al MoU ed agli atti che si integreranno successivamente; - I promotori, per raggiungere gli scopi prefissati, si impegnano a mettere a disposizione il proprio know how e le proprie competenze, dirette ed indirette, nei modi e nei termini che si andranno a determinare congiuntamente e preventivamente; I settori e gli ambiti prevalenti nei quali tutte le Parti contraenti svilupperanno le attività di cooperazione e collaborazione sono, pertanto: • Sanità e salute, socio-sanitario; sviluppo di proposte e programmi nella ricerca volti a trasferire e scambiare competenze nel settore della sanità in genere; programmi tesi a migliorare le condizioni di salute ed il miglioramento della qualità della vita dei cittadini, sulla base di quanto contenuto nel programma ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH e di quanto contenuto nel Memorandum sottoscritto dai Ministeri dei due Paesi partner;
---	---

- **Segurança alimentar;** acções orientadas a melhorar os processos de controlo e monitorização, análise das necessidades, processos produtivos e de distribuição, etc., da cadeia alimentar no País;
- **Energia, ambiente e detritos (lixo);** propostas e projectos orientados á difusão de políticas ligadas á green economy e a gestão programada de eliminação e tratamento de detritos, fundamentais seja para os sectores estratégicos individuados seja para a realização de objectivos económicos sociais indicados pelo Governo angolano;
- **Comunicação;** programas de promoção e sensibilização orientados para a melhoria dos processos de comunicação e difusão, de e para Angola, mesmo através da utilização de instrumentos inovadores;
- **Formação;** acções e programas de formação nos sectores de interesse uma vez acertadas as necessidades específicas;
- **Pesquisa e inovação tecnológica;** programas de pesquisa e inovação orientados a melhorar os processos de desenvolvimento da Saúde do país, mesmo no campo das energias alternativas renováveis para o tratamento de resíduos, etc.;
- **Logística e distribuição;** adequação dos sistemas de controlo, planificação, entrega e gestão nos sectores interessados.

Definidos os Pressupostos, as Partes concordam:

ARTIGO 1

As Partes empenham-se reciprocamente em promover no respeito das próprias competências, poderes, objectivos e recursos, a cooperação, a colaboração e o intercambio nos sectores supra mencionados e em eventuais sectores ou áreas específicas que poderão ser sucessivamente desenvolvidas e complementadas.

Posto isto, as Partes comprometem-se a:

- Dar início a possíveis iniciativas orientadas a realização dos objectivos previstos pelo programa ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH;
- Promover e favorecer o desenvolvimento e a realização de propostas e projectos com base em actividades programadas ou a programar;
- Participar, apoiar e suportar o trabalho da Comissão e dos Grupos de Trabalho Temáticos, como estabelecido a posteriori;
- Favorecer o intercâmbio de experiências e promover qualquer forma de cooperação e colaboração, que possam auxiliar o desenvolvimento das actividades previstas;
- Favorecer e encorajar investimentos de entes públicos e privados numa óptica de reciprocidade entre os dois Países partner.

- **Sicurezza alimentare;** interventi volti a migliorare i processi di controllo e monitoraggio, analisi dei fabbisogni, processi produttivi e distributivi, etc., della filiera alimentare nel Paese;
- **Energia, ambiente e rifiuti;** proposte e progetti finalizzati a diffondere le politiche legate alla green economy ed alla gestione programmata dello smaltimento e trattamento dei rifiuti, fondamentale, sia per i settori strategici individuati, sia per il raggiungimento degli scopi socio-economici indicati dal Governo angolano;
- **Comunicazione;** programmi di promozione e sensibilizzazione, volti al miglioramento dei processi di comunicazione e diffusione, da e verso l'Angola, anche tramite l'utilizzo di strumenti innovativi;
- **Formazione;** interventi e programmi formativi nei settori di interesse, verificati i fabbisogni specifici;
- **Ricerca ed innovazione tecnologica;** programmi di ricerca ed innovazione volti a migliorare i processi di sviluppo della Sanità del Paese, anche nel campo delle energie rinnovabili, nel trattamento dei rifiuti, etc.;
- **Logistica e distribuzione;** adeguamento dei sistemi di controllo, pianificazione, consegna e gestione nei settori di interesse.

Tutto ciò premesso le Parti convengono:

ARTICOLO 1

Le Parti si impegnano a promuovere, nel rispetto delle loro competenze, poteri, scopi e risorse, la cooperazione, la collaborazione e l'interscambio nei settori sopra elencati ed in altri eventuali settori ed aree specifiche, che potranno essere successivamente sviluppate ed integrate.

Con tale finalità le Parti si impegnano a:

- Avviare ogni possibile iniziativa finalizzata al raggiungimento degli obiettivi previsti dal programma ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH;
- Promuovere e favorire lo sviluppo e la realizzazione di proposte e progetti, sulla base delle attività programmate e da programmare;
- Partecipare, sostenere e supportare il lavoro del Comitato e dei Gruppi di Lavoro Tematici, come successivamente descritto;
- Favorire lo scambio di esperienze e promuovere ogni forma di cooperazione e collaborazione, che possa essere di ausilio allo sviluppo delle attività previste;
- Favorire ed incoraggiare investimenti di attori pubblici e privati, in ottica di reciprocità, dei due Paesi partner.

ARTIGO 2

As partes empenham-se em favorecer todas as acções úteis á realização dos objectivos previstos no MoU e a promover e suportar actividades propedêuticas definidas pelo mesmo.

ARTIGO 3

Para dar maior continuidade ás propostas e projectos previstos ou em previsão de acordo com o presente MoU, é instituída no momento da subscrição, uma **Comissão Técnica para o Desenvolvimento Socioeconómico** (de hoje em diante denominado "**COTES**"), composta por técnicos e profissionais de reconhecida experiência e competência, italianos e angolanos, na sua maior parte seleccionados entre os Promotores.

O COTES reunir-se-á de forma alternada em Angola e em Itália, ou em outras sedes previamente concordadas para o efeito.

O COTES será coordenado pela Secretaria-geral da AIIA no que se refere aos aspectos do organização e de administração.

Os compromissos do COTES incluem os seguintes temas:

- Promover e participar nos encontros periódicos, com o objectivo de verificar o estado das propostas e dos programas e organizar as actividades e compromissos a posteriori;
- Promover e individuar ocasiões e oportunidades para desenvolver e reforçar as relações socioeconómicas bilaterais em especial nas áreas mencionadas no capítulo "Pressupostos";
- Controlar, promover, orientar, suportar e garantir a actividade da AIIA no seio dos programas por aquela organizados tais como no caso da Saúde, ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH;
- Apresentar e desenvolver propostas para a implementação de quanto previsto no presente MoU e para as actividades por este geradas;
- Manter uma comunicação permanente entre os componentes do COTES e as restantes partes;
- Coordenar e verificar o trabalho realizado pelos **Grupos de Trabalho Temáticos-GTT**.

O COTES é composto por:

- Um Presidente, nomeado pela AIIA por três anos, cujo encargo poderá ser renovado por igual período;
- Dois Vice presidentes, nomeados por um período de um ano, que se alternam da seguinte forma: o primeiro nomeado pelos Promotores italianos e o segundo pelos Promotores angolanos;
- Cada assinante, italiano e angolano, nomeará um próprio representante para ser incluído no COTES, em relação ao sector do programa em curso, e que por sua vez, será nomeado à assinatura do presente Acordo.

ARTICOLO 2

Le Parti si impegnano a mettere in atto tutte le azioni utili al raggiungimento degli obiettivi contenuti in tale MoU, nonché a promuovere e sostenere le attività propedeutiche alla realizzazione del programma.

ARTICOLO 3

Al fine di dare maggiore continuità alle proposte e progetti, previsti e da prevedere, ed in conformità al presente MoU, viene istituito, contestualmente alla sottoscrizione, un **Comitato Tecnico per lo Sviluppo Socio-Economico** (d'ora in avanti denominato "**COTES**"), composto da esperti e professionisti di riconosciuta esperienza e competenza, italiani ed angolani, per lo più individuati tra i Promotori.

Il COTES si riunirà, alternativamente, in Angola ed in Italia, o in altre località preventivamente concordate.

Il COTES sarà coordinato, per gli aspetti organizzativi ed amministrativi dalla Segreteria generale di AIIA.

Gli impegni del COTES includono, in particolare, i seguenti temi e compiti:

- Promuovere e partecipare agli incontri periodici, finalizzati a verificare lo stato dell'arte delle proposte e dei programmi previsti, nonché programmare le attività e gli impegni successivi;
- Promuovere ed individuare occasioni ed opportunità, volte a favorire e migliorare le relazioni socio-economiche bilaterali, in particolare nei settori di intervento elencati nelle premesse;
- Sovrintendere, promuovere, orientare, supportare e garantire l'operato di AIIA in seno ai programmi dalla stessa messi in atto, quali nel caso della Sanità, ANGOLA ... EVOLVING in HEALTH;
- Presentare e sviluppare proposte finalizzate all'attuazione di quanto contenuto nel presente MoU ed alle attività da esso scaturenti;
- Mantenere una comunicazione permanente tra i componenti il COTES e gli altri attori coinvolti;
- Coordinare e verificare il lavoro sviluppato dai **Gruppi di Lavoro Tematici-GLT**.

Il COTES sarà così composto:

- Un Presidente, in carica per tre anni, nominato da AIIA, che sarà possibile rinnovare per un ugual periodo.
- Due Vice presidenti, in carica per un anno, nominati, alternativamente, il primo dai Promotori italiani, ed il secondo dai Promotori angolani.
- Ciascun sottoscrittore, italiano ed angolano, individuerà un proprio rappresentante da inserire nel COTES, in relazione al settore o programma avviato, da nominare successivamente alla firma del presente Accordo.

O programa das reuniões, os respectivos períodos e as actividades serão propostas pelo Presidente, após a recolha das diferentes propostas e após terem sido verificados os respectivos temas. Os temas e argumentos que não se encontram definidos na ordem do dia, poderão ser objecto de discussão nas reuniões do COTES com a autorização do Presidente ou dos dois Vice-presidentes.

Eventuais reuniões extraordinárias do COTES podem ser convocadas pelo Presidente ou, em sua substituição por um dos Vice-presidentes.

Para analisar especificamente os sectores abrangidos nos “Pressupostos” o COTES, promoverá a criação de **Grupos de Trabalho Temáticos - GTT** formados por um máximo de seis membros (a maioria é escolhida pelos partners e supporters, que participam num determinado tema específico), e poderão encontrar-se fora das reuniões oficiais, de forma a agir com maior autonomia. As suas funções são:

- Desenvolver e propôr iniciativas apresentando projectos nos sectores e áreas de competência, com base em programas especiais já previamente discutidos e planificados;
- Informar a COTES sobre as várias fases de evolução da actividade desenvolvida para que faça a devida averiguação e avaliação;
- Apoiar e suportar as actividades do COTES;
- Organizar as acções propedêuticas necessárias á realização dos programas previstos.

Nas reuniões do COTES e dos GTT poderão participar consultores e técnicos nas respectivas áreas e sectores seleccionados.

Será redigida uma Acta em cada reunião, com os temas abordados durante as reuniões. As Actas serão enviadas a Secretaria-geral da AIIA.

ARTIGO 4

Eventuais alterações ou novas adesões ao presente MoU, deverão ser concordadas e aprovadas pelo CD da AIIA e submetidas ao COTES sendo objecto de uma adenda. Tais adendas são consideradas parte integrante do presente MoU.

ARTIGO 5

O presente MoU não prejudica os direitos e os deveres das partes relativamente a eventuais acordos já existentes ou a outros acordos internacionais dos quais Angola e Itália façam parte.

ARTIGO 6

A subscrição do presente MoU não comporta nenhum encargo para a Parte subscritora. Será possível prever eventuais bónus e reembolsos de despesas de deslocação (viagem, alimentação e estadia, etc.), para os membros do COTES. Eventuais reembolsos e/ou bónus serão previamente autorizados pelo CD da AIIA.

Il programma degli incontri, i periodi e le attività specifiche saranno proposti dal Presidente, una volta raccolte le diverse proposte e verificate le tematiche. Le questioni e gli argomenti, che non sono esplicitamente iscritte all’ordine del giorno preliminare, possono essere discusse nelle riunioni del COTES con il consenso del Presidente o dei due Vice presidenti.

Eventuali riunioni straordinarie del COTES possono essere convocate su proposta del Presidente o, in sua vece, da uno dei due Vice presidenti.

Al fine di affrontare i settori indicati in premessa, in maniera specifica, il COTES, promuoverà la creazione di **Gruppi di Lavoro Tematici - GLT** formati da massimo sei membri (prevalentemente indicati dai partner e sostenitori, partecipanti al tema specifico), che potranno incontrarsi indipendentemente dalle riunioni ufficiali, così da operare in maggiore autonomia ed avranno il compito di:

- Sviluppare e proporre iniziative progettuali nei settori ed ambiti di competenza, sulla base dei programmi specifici discussi e pianificati;
- Comunicare le varie fasi e stati di avanzamento, rispetto al lavoro svolto, al COTES per le necessarie verifiche e valutazioni;
- Supportare le attività del COTES;
- Porre in essere tutte le iniziative propedeutiche necessarie all’attuazione dei programmi previsti.

Alle riunioni del COTES e dei GLT possono essere chiamati a partecipare consulenti ed esperti nei rispettivi campi e settori selezionati.

Verrà redatto il Verbale di ogni riunione e delle discussioni che si terranno durante le riunioni. Tali verbali saranno inviati alla Segreteria generale di AIIA.

ARTICOLO 4

Eventuali modifiche o nuove adesioni al presente MoU, una volta concordate ed approvate dal CD di AIIA e sottoposte al COTES, saranno oggetto di appositi addendum. Tali addendum saranno considerati parte integrante del presente MoU.

ARTICOLO 5

Il presente MoU non pregiudicherà i diritti e gli obblighi delle Parti rispetto ad altri eventuali accordi già esistenti o ad altri Accordi internazionali di cui l’Angola e l'Italia sono parti attive.

ARTICOLO 6

La sottoscrizione del presente MoU non comporta alcun onere per la Parte sottoscrittrice. Sarà possibile prevedere eventuali gettoni e rimborsi spese per trasferte (viaggio, vitto, alloggio, etc.), per i componenti il COTES. Tali eventuali rimborsi e/o gettoni saranno preventivamente autorizzati dal CD di AIIA.

ARTIGO 7 Qualquer conflito entre as partes relativamente á interpretação e aplicação do presente MoU será resolvido com o recurso a negociações directas e amigáveis, no respeito das leis em vigor. ARTIGO 8 O presente MoU terá efeito a partir da data da subscrição por parte dos Promotores. O presente MoU tem validade de cinco anos e poderá ser sujeito a renovação por igual período. Cada Promotor pode rescindir do presente MoU através de comunicação escrita ao CD da AIIA. A comunicação terá efeito no primeiro dia do terceiro mês após a data do seu recebimento. ARTIGO 9 As informações constantes do presente documento e nos seus anexos são reservadas aos seus subscritores. As Partes comprometem-se a não divulgar nenhuma informação ou documento existente ou em fase de elaboração sem prévia autorização dos órgãos competentes para o efeito, de acordo com o estabelecido pelo art. 615 do Código Penal e do D.le 196/03 sobre a protecção dos dados pessoais. No respeito pelo estabelecido no presente documento, os subscritores devidamente autorizados estipulam o MoU. Assinado em _____ em data _____ em três cópias originais em lingua italiana e portoghese.	ARTICOLO 7 Qualsiasi controversia sorta tra le Parti riguardo l'interpretazione ed applicazione del presente MoU sarà risolta tramite il ricorso a negoziati diretti e amichevoli, nel rispetto delle leggi vigenti. ARTICOLO 8 Il presente MoU avrà effetto dalla data di sottoscrizione da parte dei Promotori. Il presente MoU ha validità quinquennale e potrà essere rinnovato per un egual periodo. Ogni Promotore può recedere dal presente MoU mediante comunicazione scritta al CD di AIIA. Il primo giorno del terzo mese successivo al ricevimento della comunicazione ufficiale sarà considerato risolto. ARTICOLO 9 Le informazioni contenute nel presente documento e negli allegati sono riservare ai sottoscrittori. Le Parti si impegnano a non divulgare alcune informazione o documento già esistente o che verrà man mano prodotto, se non con specifica autorizzazione, concordata con gli organi preposti, ai sensi dell'art. 615 del codice penale e di quanto stabilisce D.le 196/03 sulla tutela dei dati personali. In ottemperanza a quanto sopra, i sottoscritti, debitamente autorizzati, stipulano questo MoU. Firmato a _____ il _____ in tre copie originali in lingua italiana e portoghese, tutti i testi facenti ugualmente fede.
PELA AIIA – ASSOCIAZIONE IND. ITALIA ANGOLA	
SUBSCRITORES – SOTTOSCRITTORI	